



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Nova Ibiá - BA**

Sexta-Feira • 01 de julho de 2016 • Ano I • Nº 730

## **Publicações deste Diário**

### **ATOS OFICIAIS**

- PORTARIA Nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32/2016
- DECRETO Nº 1129/2016

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [pmnovaibiaba.imprensaoficial.org](http://pmnovaibiaba.imprensaoficial.org)**

**GESTOR: FÁBIO MOURA CAIRES**

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 14/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Selino Santos Vieira portador do CPF nº 910.890.935-00, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Porteiro, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 15/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Sérgio de Oliveira Dias portador do RG: 08029793 51SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professor, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 16/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Jailton dos Santos da Silva portador do RG: 07693199 70 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 17/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Claudio Souza Luz portador do RG:07049769 94 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de Gari, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 18/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Miguel da Silva Moraes Junior portador da Matrícula nº 001008 e Cédula Eleitoral 090313550507, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professor, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 19/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Valdo Conceição Vilas Boas portador da Matrícula Funcional nº 768, Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, no Cargo de Motorista de pequeno porte, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2012, contados a partir do dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 20/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Izaildo Santana Santos portador do RG:06813996 94 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 21/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal a Sra. Iara Souza Santos portadora do RG: 09108093 21 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 23/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal a Sra. Iracema Jesus da Silva, portadora do RG: 07533001 68 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 24/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Raimundo Souza Almeida, portadora do RG: 04707975-41 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas no Cargo de Eletricista de Rede Baixa nível IV, com Matrícula funcional nº 010, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 25/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Antônio de Jesus Dias, portador do RG: 07136847-71 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Professor, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 29/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Carlos George Trindade Santos, portador do RG: 07418465 27 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Motorista de Veículo de grande porte nível IV, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 30/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Luciano Araujo Santos, portador do RG:0910803986 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Viação, no cargo de Motorista nível IV, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 31/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Jose Carlos de Jesus portador do RG: 076359995 65 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Cargo de Diretor de Execução de Obras, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – PORTARIA*

---

Portaria nº. 32/2016, de 1º de julho de 2016.

Concede licença para o exercício de atividades políticas no Município de Nova Ibiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18/05/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal o Sr. Roberto dos Santos portador do RG: 5054362 55 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, no Cargo de Conselheiro Tutelar, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2016, contados a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia, em 1º de julho de 2016.

Fabio Moura Caires  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

**Decreto nº. 1129/16, de 14 de junho de 2016.**

**Dispõe sobre a implantação ações e medidas excepcionais de incremento da receita e de contenção de despesas na forma que especifica e dá providências outras.**

O **Prefeito Municipal de Nova Ibiá, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Ibiá não atravessa, face a grave e atual crise econômica e financeira brasileira, situação financeira das mais agradáveis, crise essa que restringiu a atividade econômica em geral, nos setores públicos e privados, em especial os orçamentos dos Poderes Públicos;

**CONSIDERANDO** que o orçamento do Município de Nova Ibiá, com queda nos repasses do ICMS e do FPM, em virtude dos efeitos negativos que a crise impõe, teve redução acentuada em sua receita com a queda de arrecadação dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Ibiá tem uma das menores receitas de FPM do Estado e a grande maioria dos trabalhadores, da sede, são servidores públicos e a crise a eles também afetou;

**CONSIDERANDO** as sugestões formuladas pelos senhores Secretários Municipais no sentido de se propor uma Adequação à Execução Orçamentária Financeira a este Chefe do Executivo,

**CONSIDERANDO** as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar a realidade financeira vista em folha de pagamento aos índices de pessoal estabelecido na norma que, através da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000) traduz limites ao controle da despesa pública, sobretudo com pessoal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao executivo promover normas e instrumentos que regulem a administração sempre atenta aos princípios Constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, publicidade e impessoalidade que regem os atos públicos em excepcional no que tange aos procedimentos para execução orçamentária e financeira do Poder Executivo;

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** São instituídas as seguintes medidas excepcionais visando o incremento da receita e a contenção de despesas no Poder Executivo, com fundamento na Lei nº421/2015, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016”:

I. Incremento da arrecadação instituindo:

- a. programas de adimplência dos tributos municipais;
- b. leilão de bens e áreas públicas inservíveis à administração;
- c. Intensificação da fiscalização da cobrança do ISSQN;

II. Redução do custo de aluguéis, mediante a junção de serviços públicos;

III. Restrição do uso de veículos oficiais em feriados e finais de semana;

IV. Redução de afastamentos e cessão de servidores, principalmente em concessões de licenças prêmio e ou remuneradas de qualquer sorte, ressalvadas as por saúde;

V. Redução das despesas com cargos de provimento em comissão e em funções gratificadas;

VI. Evitar a concessão de licenças para tratar de interesses particulares;

VII. Redução do consumo de água e energia elétrica em 30%;

VIII. Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos;

IX. Controle e racionalização na aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, com redução de 25%;

X. Controle e racionalização na utilização de cópias reprográficas, com redução de 40%;

XI. Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII. Restrição total de ligações telefônicas de fixos para celulares e interurbanos em geral;

XIII. Revisão de todos os convênios celebrados pelo Município, devendo ser criada comissão imediatamente para tanto, sendo elaborado relatório num prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser entregue no Gabinete do Prefeito;

XIV. Suspensão da realização de novos eventos que impliquem em acréscimo de despesa, entre eles festas inaugurações ou coisas do gênero;

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

- XV. Desligar todos os equipamentos quando não estão sendo utilizados;
- XVI. Compensação de bancos de horas, ficando vedado o pagamento em pecúnia de horas extraordinárias;
- XVII. Renegociação das dívidas, para tanto fica, de logo, autorizada a Procuradoria Jurídica do Municipal para tanto;
- XVIII. Manter o horário de funcionamento das atividades administrativas, sem comprometer o atendimento ao público;
- XIX. Todas as Secretarias deverão realizar revisão dos contratos visando a adequação aos interesses a que se referem o presente Decreto;
- XX. A reposição de cargos vagos em decorrência de exonerações, aposentadorias e falecimentos de servidores só será permitida nas áreas da saúde, educação e segurança e com expressa autorização do senhor Prefeito;
- XXI. A prestação de horas-extras somente será admitida para atividades imprescindíveis para a execução dos serviços públicos essenciais e não poderá ultrapassar o limite equivalente a 20% (vinte por cento) da média realizada nos últimos 12 (doze) meses;
- XXII. Cargos em comissão que vagarem deverão ser exercidos com acúmulo de função por outro servidor comissionado, sem acréscimos pecuniários;
- XXIII. Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão;
- XXIV. Limitação, em no máximo 80% da média dos últimos 12 meses, das despesas com pessoal decorrentes de plantões realizados por servidores das secretarias;
- XXV. Suspensão da conversão de dias de férias em pecúnia;
- XXVI. Ficam suspensas as concessões de diárias que sejam por meio período e reduzidas as diárias ao número de cinco ao mês para cada servidor às quais somente serão concedidas mediante expressa autorização do chefe do executivo municipal;
- XXVII. Considerar rescindidos todos os contratos regidos por direito administrativo feitos com pessoal e por necessidade pública a qual reconhece-se desnecessária em face da atual conjuntura;
- XXVIII. Medidas que serão tomadas em relação a licenças médicas:
- a. A inspeção médica passa a ser indispensável ao servidor municipal que faltar para tratamento de saúde, na seguinte conformidade:

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

a.1. O servidor municipal que faltar ao trabalho por motivo de doença deve apresentar o atestado médico no dia seguinte imediato à falta, junto ao Ambulatório, para agendamento da inspeção médica e, em caso de impossibilidade em virtude de hospitalização ou limitação decorrente do seu quadro de saúde, o fato deverá ser comunicado formalmente (ainda que por terceiros) à Municipalidade e, ao retornar ao trabalho será imediatamente encaminhado para o atendimento que vier a ser estabelecido, quando da inspeção médica;

a.2. Casos excepcionais, envolvendo ocorrências fora do Município ou acidentes, serão estudados especificamente, mediante equipe multidisciplinar composta por médicos e assistentes sociais que deverão elaborar relatório circunstanciado sobre a condição do servidor, que embasará a inspeção médica;

b. No caso de licença do servidor por motivo de doença em pessoa da família, deverá haver comprovação da indispensabilidade de sua assistência pessoal, bem como de que esta não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo:

b.1. Para a comprovação da indispensabilidade, será feita prévia avaliação pelo serviço social do município.

Parágrafo único. Os Secretários e seus diretores terão cinco dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto, para apresentarem as propostas de redução de despesas que vejam pertinentes e que não se menciona no presente decreto ou que sendo mencionadas possa ser implementadas de forma mais eficiente e ou rápida.

Art. 2º. Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a regulamentar ou complementar o presente Decreto no que for necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, seguindo para publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá, em 14 de junho de 2016.

**Fabio Moura Caires**  
Prefeito Municipal